



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos
Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Bioprospecção

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 16/2020

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em **Bioquímica e Bioprospecção** tornam público a alteração do Edital para Exame de Seleção dos candidatos ao referido Programa, conforme segue:

- a) Retificação do Edital Nº 54/2020
b) No item **IV - DAS VAGAS**, onde se lê:

IV - DAS VAGAS

Total de vagas: Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL) 10 % das vagas serão reservadas para servidores da UFPEL. O PPGBBio disponibilizará sete (8) vagas de doutorado. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), 25 % das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. As vagas ficam assim distribuídas: cinco (5) vagas para ampla concorrência, duas (2) vagas para acesso afirmativo e uma (1) vaga para servidor da UFPEL. As vagas estão distribuídas entre os docentes de acordo com o quadro abaixo:

Docente	E-mail	Vagas	Linha de Pesquisa e/ou área de concentração
César Augusto Bruning	cabruning@yahoo.com.br	02	Depressão, dor e neuroinflamação
Claudio Martin Pereira de Pereira	claudiochemistry@gmail.com	01	Toxicologia/Química Forense
			Doenças neurodegenerativas e

Cristiane Luchese	cristiane_luchese@yahoo.com.br	01	Doenças neurodegenerativas e psiquiátricas
Cristiani Folharini Bortolatto	cbortolatto@gmail.com	01	Neurobiologia dos distúrbios psiquiátricos
Márcia Foster Mesko	marciamesko@yahoo.com.br	01	Toxicologia/Determinação de elementos tóxicos em cosméticos, amostras biológicas e ambientais
Rafael Guerra Lund	rafael.lund@gmail.com	01	Bioprospecção e Organismos Resistentes; Engenharia Biomédica, Caracterização e Desenvolvimento de Biomateriais
Wilson João Cunico Filho	wjcunico@yahoo.com.br	01	Desenvolvimento de substâncias bioativas

1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPEL classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência e servidores da UFPEL aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificada/o.
4. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
5. Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.
6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPEL aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.

Leia-se:

IV - DAS VAGAS

Total de vagas: Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL) 10 % das vagas serão reservadas para servidores da UFPEL. O PPGBBio disponibilizará dez (10) vagas de doutorado. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), 25 % das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. As vagas ficam assim distribuídas: seis (6) vagas para ampla concorrência, três (3) vagas para acesso afirmativo e uma (1) vaga para servidor da UFPEL. As vagas estão distribuídas entre os docentes de acordo com o quadro abaixo:

Docente	E-mail	Vagas	Linha de Pesquisa e/ou área de concentração
César Augusto Bruning	cabruning@yahoo.com.br	02	Depressão, dor e neuroinflamação
Claudio Martin Pereira de Pereira	claudiochemistry@gmail.com	01	Toxicologia/Química Forense
Cristiane Luchese	cristiane_luchese@yahoo.com.br	01	Doenças neurodegenerativas e psiquiátricas
Cristiani Folharini Bortolatto	cbortolatto@gmail.com	01	Neurobiologia dos distúrbios psiquiátricos
Márcia Foster Mesko	marciamesko@yahoo.com.br	01	Toxicologia/Determinação de elementos tóxicos em cosméticos, amostras biológicas e ambientais
Rafael Guerra Lund	rafael.lund@gmail.com	01	Bioprospecção e Organismos Resistentes; Engenharia Biomédica, Caracterização e Desenvolvimento de Biomateriais
Rodrigo de Almeida Vaucher	rodvaucher@hotmail.com	02	Bioensaios
Wilson João Cunico Filho	wjcunico@yahoo.com.br	01	Desenvolvimento de substâncias bioativas

1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPEL classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência e servidores da UFPEL aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificada/o.
4. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
5. Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.
6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPEL aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.

c) Os demais itens permanecem inalterados.

Prof^a. Dr^a. Márcia Foster Mesko

COORDENADOR DO CURSO

De acordo:

Prof. Dr. Flávio Fernando Demarco

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

Prof. Dr. Pedro Curi Hallal



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA FOSTER MESKO, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Bioprospec**, em 22/07/2020, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 22/07/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL, Reitor**, em 23/07/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1005123** e o código CRC **846B329A**.